

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 200/97 SANTA LUZIA D'OESTE, 27 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre o Quadro Especial da Secretaria Municipal de Educação, institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste, e dá outras providências".

PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Sta. Luzia D'Oeste, no uso das suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Quadro Especial da Secretaria Municipal de Educação, institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste e estabelece as respectivas tabelas de vencimentos.

§ 1º - Os servidores incluídos neste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, ficarão sujeitos as normas legais constantes na lei nº 109/93 de 21 de maio de 1993 e da lei nº 172/96, de 08/04/97

§ 2º - Os cargos de Professores Leigos, efetivos já existentes, serão extintos no prazo de 5 (cinco) anos, da vigência da presente Lei;

§ 3º - Os Professores Leigos, efetivos que não se habilitarem no prazo estipulado no parágrafo anterior ficarão em disponibilidade, até que a Administração os reconduza a cargo equivalente, na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

§ 4º - O Professor Leigo do quadro efetivo já existente, que se habilitar dentro do prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo será enquadrado no Plano de Carreira do Magistério, desde que faça prova de título para tal enquadramento;

§ 5º - Fica autorizado o executivo municipal instituir os programas de habilitação para os professores leigos do quadro existente, a partir da vigência desta lei em consonância com o Art. 6º ; V da LOM

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em função gratificada da área de Educação da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste são os constantes do Anexo I.

§ 1º - A composição numérica dos cargos efetivos e funções públicas é a constante do Anexo I, e seus níveis de escolaridade, áreas de atuação e suas atribuições são as constantes do Anexo VI;

§ 2º - O exercício do Magistério far-se-á dentro de condições mínimas de distribuição de alunos, por classe e por série, constante no Anexo III;

§ 3º - Para o ingresso em cargo efetivo deverá estar em consonância ao Art. 75, inciso I, II e III da LOM

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, todos os cargos de provimento em função gratificada previstas no Anexo IV serão de recrutamento restrito entre os ocupantes dos cargos efetivos da área de Educação nos três níveis de Governo previstos no Anexo I, desde que preencha os requisitos citados no Anexo VII.

§ 1º - Os cargos de provimento em função gratificada de Diretor, Secretário Escolar e Vice - Diretor de Estabelecimento de Ensino serão distribuídos nas Escolas, conforme o número de salas de aula em cada unidade escolar, de acordo com os limites estabelecidos no Anexo II e IV desta Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

I - Para ocupar o cargo de Secretário Escolar, exigir-se-á formação mínima de 2º grau completo; ou no mínimo o grau de escolaridade ministrado na Escola;

II - Para ocupar o cargo de Diretor e Vice Diretor, terão preferência os Especialistas em Administração Escolar, porém na falta deste, Profissional de Nível Superior ou escolaridade compatível com o nível de ensino ministrado pela escola;

III - Demais especificações atribuições e responsabilidade constam do anexo VII.

§ 2º - Das gratificações referentes a Tipologia A, inserida no anexo IV, excetuam - se as escolas multisseriadas.

Art. 4º - As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da área de Educação da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste são as constantes do Anexo V e as gratificações das funções gratificadas constam no Anexo IV.

§ 1º - O vencimento dos servidores efetivos corresponde ao nível da respectiva classe, e a referencias que forem enquadrados

§ 2º - O enquadramento do servidor efetivado se fará conforme o que dispuser a lei em vigor

§ 3º - Para o ocupante de função gratificada, a jornada de trabalho é de 8 (oito) horas diárias;

§ 4º - O valor atribuído a cada nível de vencimento refere-se à jornada legalmente prevista para o cargo efetivo na data da vigência desta Lei, para os ocupantes de cargos de provimento gratificado a jornada de trabalho e estabelecida no parágrafo 3º deste artigo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

I - A jornada mínima de trabalho do Professor corresponde a 20 (vinte) hs. aulas mais 5 (cinco) hs. a título de atividades, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

II - Em jornada de 32 (trinta e duas) hs. aulas acrescentam-se mais 8 (oito) hs. em atividades, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais;

III - Horas atividades são as destinadas a programação e preparação do trabalho didático, a colaboração com atividades de Direção e Administração da Escola, visando ao aperfeiçoamento profissional e a articulação com a comunidade.

§ 4º - Os professores do quadro efetivo atual detentores da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderão ter um acréscimo de 5 (cinco) horas atividades e serem enquadrados nas respectivas classes, a critério da Administração.

Art. 5º - Passam a integrar os vencimentos base dos cargos de provimento efetivo da área de Educação da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste, além dos valores nas referencias da tabela de progressão horizontal e das classes dos cargos e empregos ocupados pelos professores e especialistas, as seguintes vantagens, cujos dispositivos legais instituidores far-se-ão por Decreto e por tempo determinado:

I - Estudo Adicional do Magistério valor de 10% (dez por cento)sobre os vencimentos básicos;

II - Incentivo para atividades técnicas pedagógicas, valor de até 150% (cento e cinquenta por cento)sobre os vencimentos básicos;

III - A título de desenvolvimento do ensino fundamental, para os professores em regência de classe, o Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Municipal concederá até 150% (cento e cinquenta por cento), sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - As gratificações que tratam os incisos II e III ficarão vinculadas a variação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

Art. 6º - As férias do corpo docente do quadro efetivo dar-se-á como segue:

I - Os que estiverem na regência de classe terão direito de 45 (quarenta e cinco) dias de férias ao ano, distribuídas nos períodos de recesso escolar, conforme interesse da escola;

II - O docente não regente de classe fará jus somente a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. 7º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas, prevista no Anexo IV desta Lei, passa a vigorar a partir da nomeação, já somados nos respectivos vencimentos - base, instituída no anexo V.

Art. 8º - Ao longo de sua vida funcional, para efeito de progressão horizontal, o Professor e o Especialista ocupantes de cargo da área de Educação da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste serão avaliados por meio de normas definidas pela Comissão de Avaliação de Servidores, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação da SEMAD (Secretaria Municipal de Administração), conforme dispuser o regulamento desta Lei, com base nos seguintes critérios:

I - desempenho e eficiência no exercício das atribuições do cargo;



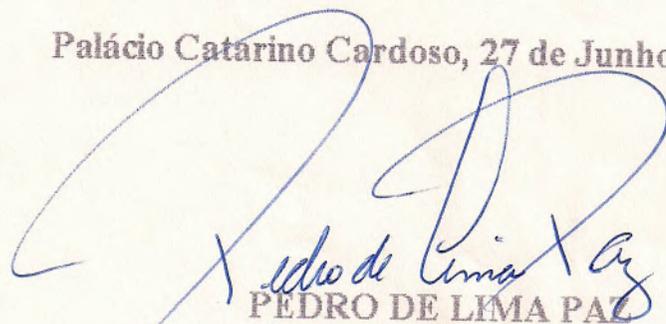
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Junho de 1997.



PEDRO DE LIMA PAZ

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Cargo da área de educação para o ensino fundamental da Prefeitura Municipal de Sta. Luzia D'Oeste

CLASSE	Nº CARGOS
Prof. Magistério	69
Prof. Lic. Curta	36
Prof. Lic. Plena	36
Esp/Educação	04
Prof. Leigo	53
TOTAL	198
CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA	Nº CARGOS
Diretor de Escolas B e C	04
Secretario de Escolas A, B e C	04
vice-diretor de Escolas B e C	04
Coorden. Centro de Educação Infantil	04
	00
	00
TOTAL	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste**ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO II****TIPOLOGIA**

ESCOLA	Nº SALA
A	01 a 03
B	04 a 07
C	acima de 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste**ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO III**

Quantidade de Alunos por sala de aula e por série (determinação do MEC) ideal

DENOMINAÇÃO/SÉRIE	Nº DE ALUNOS
<i>Pré-Escolar</i>	25
<i>1ª e 2ª Série</i>	30
<i>3ª e 4ª Série</i>	35
<i>5ª a 8ª Série</i>	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO IV

Tabela de Funções Gratificadas do Quadro Especial da Educação.

DENOMINAÇÃO	TIPOLOGIA	VALOR (R\$)
<i>Secretário Escola</i>	A	80.00
<i>Secretário Escola</i>	B	100.00
<i>Secretário Escola</i>	C	120.00
<i>Vice - Diretor de Escola</i>	B	180.00
<i>Vice - Diretor de Escola</i>	C	210.00
<i>Diretor de Escola</i>	B	280.00
<i>Diretor de Escola</i>	C	300.00
<i>Coord. Centro de Educação Infantil</i>		210.00



PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONF. SUGESTÃO DO MEC)

ANEXO V

R E F E R Ê N C I A S

GRUPO OCUPAC.	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PROF. LEIGO 20 HS.	I	131.65	134.28	136.97									
PROF. LEIGO 40 HS.	II	176.32	179.84	183.44									
PROF. MAG. - 20 HS.	III	142.00	144.84	147.73	150.68	153.69	156.77	159.92	163.10	166.36	169.69	173.08	176.55
PROF. MAG. - 25 HS.	IV	178.00	181.56	185.19	188.89	192.67	196.52	200.45	204.46	208.55	212.72	216.98	221.32
PROF. MAG. - 40 HS.	V	285.00	290.70	296.51	302.44	308.49	314.66	320.95	327.37	333.92	340.60	347.41	354.36
PROF. LIC. C. 20 HS.	VI	355.00	362.10	369.34	376.72	384.26	291.94	399.78	407.78	415.93	424.25	432.74	441.39
PROF. LIC. C. 25 HS.	VII	444.00	452.88	461.93	471.17	480.59	490.21	500.01	510.01	520.21	530.62	541.23	552.05
PROF. LIC. C. 40 HS.	VIII	710.00	724.20	738.68	753.45	768.52	783.89	795.57	815.56	831.87	848.51	865.48	882.79
PROF. LIC. PL. 20 HS.	IX	444.00	452.88	461.93	471.17	480.59	490.21	500.01	510.01	520.21	530.62	541.23	552.05
PROF. LIC. PL. 25 HS.	X	555.00	566.10	577.42	588.97	600.74	612.76	625.02	637.52	650.27	663.27	676.54	690.07
PROF. LIC. PL. 40 HS.	XI	888.00	905.76	923.87	942.35	961.19	980.42	1000.03	1020.03	1040.43	1061.24	1082.46	1104.11
PROFESP/EDC.40HS	XII	888.00	905.76	923.87	942.35	961.19	980.42	1000.03	1020.03	1040.43	1061.24	1082.46	1104.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste**ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO VI****DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor para Educação Infantil, Pré - Escolar e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries.

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério.

CÓDIGO: MAG.

Classes: III a V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar e ministrar atividades e aulas em cursos regulares de Educação Infantil, Pré-Escolar e de 1ª a 4ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

• Diploma

ESPECIFICAÇÕES: - Ser aprovado em Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 25/40 HORAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO PRÉ-ESCOLAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

- Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;
- planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas a obras específicas ou troca de idéias com Especialistas, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino e aprendizagem;
- coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;
- desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros adequados, para possibilitar a sua socialização;
- participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar;
- registrar em fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder a avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- participar de seminários, palestras, treinamentos e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem a ampliação das experiências da criança partindo do seu saber, dando-lhe oportunidade de compreensão do mundo em que vive;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

- desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;
- colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidade;
- executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO DO 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIES:

- Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do 1º grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta científica-social;
- elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões, ou consultando o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimento elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

• semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;

• elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência da metodologia adotada;

• organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da Pátria;

• debater nas reuniões de planejamento os programas e a metodologia a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso;

• elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, metodologia empregada e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes;

• executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO VI

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor para o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Séries.

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

CÓDIGO: CLASSE VI a XI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar e ministrar aulas em Curso Regular de 5ª a 8ª Séries, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

- Registro Profissional

ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: LICENCIATURA CURTA/PLENA

JORNADA DE TRABALHO: 25/40 HORAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

NA ÁREA DO ENSINO DO 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIES

- Ministrar aulas de comunicação e expressão em língua portuguesa, de matemática, de ciências naturais, de estudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

sociais, de educação física, de educação artística, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagens que lhe permitam o contato corrente com seus semelhantes, desenvolver o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos seres que constituem a natureza, a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;

- estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo, para planejar as aulas;

- elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia, com base nos objetivos visados, para obter melhor rendimento do ensino;

- selecionar e preparar o material didático, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instruções ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;

- ministrar aulas da disciplina de sua especialização, levando os alunos à leitura e interpretação de textos de autores nacionais, a descoberta dos fatos mais importantes da língua portuguesa, ao estudos das artes, ao ensino religioso, ao conhecimento das medidas, propriedades e relações de quantidade à aplicação correta dos princípios matemáticos, ao estudo das propriedades gerais da matéria, caracteres e classificação dos animais, vegetais e minerais, a execução de experiências simples sobre os fenômenos estudados, ao estudo da superfície da Terra, das relações entre o meio natural e os grupos, dos acontecimentos humanos e ao conhecimento dos princípios e regras inerentes à prática de atividades esportivas;

- aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

questionários, redações ou outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas, para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e fixação dos conhecimentos adquiridos;

- elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino utilizados;

- organizar e promover trabalhos complementares, incentivando o funcionamento de biblioteca ou organização similar e orientação de atividades, para estimular o gosto pela leitura e concorrer para a formação integral dos alunos;

- registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no Diário de Classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;

- colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do adolescente, transmitindo-lhe os conhecimentos de bons hábitos e atitudes construtivas;

- participar das reuniões de pais, procurando colocá-los à par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação dos adolescentes;

- ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo de iniciação profissional, instruindo os alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas industriais, comerciais, agrícolas e práticas integradas ao lar, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos e aparelhos, a fim de prepará-los para o desempenho das operações específicas de cada área;

- organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos; e outras tarefas correlatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste**ESTADO DE RONDÔNIA****DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Especialista em Educação**GRUPO OCUPACIONAL:** Magistério**CÓDIGO:**

MAG.

CLASSE: XII**DESCRIÇÃO SUMÁRIA: (ATUAÇÃO)**

Escolas, Serviços Pedagógicos ou órgãos de Administração da Rede Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO: Ser aprovado em Concurso Público e possuir Registro Profissional.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou outra especialidade necessária ao desenvolvimento da Rede Municipal de Educação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES:**

- Exercer atividades de orientação pedagógica e supervisão;
- Executar as atribuições relacionadas com a respectiva profissão, integrando-se ao trabalho coletivo da escola;
- Colaborar com o desenvolvimento da Rede Municipal de Educação;
- Desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de educação e de preparação de material para as escolas, bibliotecas, oficinas, centros e serviços pedagógicos;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste**ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO VII****CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA****1. - DIRETOR DE ESCOLAR.**

HABILITAÇÃO: Especialista em Administração Escolar, na falta deste, profissional de nível superior ou de escolaridade compatível ao nível de ensino ministrado pela escola.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:

- Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
- organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade do ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
- analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas de turmas, examinando-o em todas suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
- coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a matrícula de alunos, a merenda escolar e a previsão de materiais e equipamentos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento do estabelecimento que dirigir;
- propor regulamento, traçando normas de disciplina e higiene, definindo competência e atribuições visando propiciar ambiente adequado à formação integral dos alunos;
- conhecer a legislação oficial referente ao ensino, para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

- realizar reuniões com os alunos, com os pais dos alunos com os professores e/ou com os servidores administrativos para discussão dos assuntos relacionados ao ensino e ao funcionamento da escola;
- requisitar professores ou servidores para suprir carências;
- elaborar relatórios sobre suas atividades;
- executar outras tarefas correlatas.

2. VICE-DIRETOR ESCOLAR

HABILITAÇÃO: Especialista em Administração Escolar, na falta deste, profissional de nível superior ou de escolaridade compatível ao nível de ensino ministrado pela escola.

ÁREA DE ATUAÇÃO: escolas da Rede Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:

- incumbir-se de tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos do regimento escolar, se coloquem no âmbito de sua competência;
- substituir o Diretor de Escola nos seus períodos de férias ou afastamento do cargo.

3. SECRETÁRIO ESCOLAR

HABILITAÇÃO: Nível de 2º grau. Ou de escolaridade compatível ao nível de ensino ministrado pela escola

ÁREA DE ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Educação

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

- planejar os trabalhos de secretaria da unidade escolar, definindo competência e padrão de desempenho, observado o projeto pedagógico da escola e a proposta político - pedagógica da Rede Municipal de Educação;

- organizar e manter atualizada a documentação escolar, zelando pela sua fidedignidade;

- elaborar fichas, mapas e documentos necessários ao funcionamento do sistema de registro, informações e arquivos escolares;

- aplicar a legislação do ensino na área de sua competência;

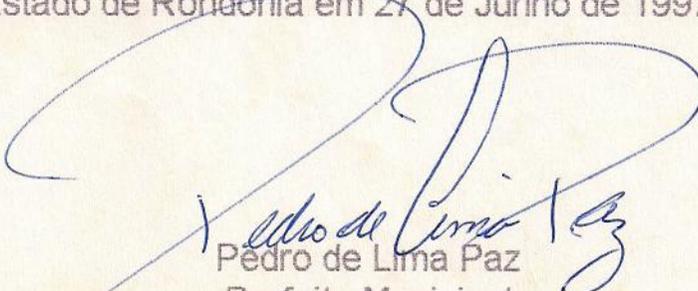
- colaborar com a Direção da Escola no planejamento e execução das atividades escolares;

- informatizar os trabalhos da secretaria;

- redigir atas de reuniões da escola;

- incumbir-se de outras atribuições que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia em 27 de Junho de 1997.



Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal